

Secretaria Regional da Educação

Despacho n.º 697/2021 de 15 de abril de 2021

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro, considera-se a realização do evento “Cidadania e Desenvolvimento: Interculturalidade e Direitos Humanos”, da responsabilidade do Sindicato dos Professores da Região Açores, com a duração de 6 horas, a realizar nos próximos dias 22 de maio em Angra do Heroísmo e 29 de maio em Ponta Delgada, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

Atualmente as sociedades estão a passar por transformações profundas e esta realidade provoca nas pessoas e nos grupos sentimentos e desejos contraditórios - insegurança, medo novidade e esperança. Estas sensações são por um lado geradoras de conformismo e apatia, ou de preconceitos e, por conseguinte, discriminação, mas são igualmente potenciadoras de novas vontades e criatividade para a edificação de um mundo mais humano e solidário, assente nos valores universais consagrados nos Direitos Humanos e na aceitação de um Mundo constituído por múltiplas vozes, tantas quantas a diversidade cultural humana.

A Escola reflete a realidade social, cultural, económica e política da sua comunidade, é objetivo deste evento que os participantes desenvolvam competências e pensamento crítico sobre a sociedade intercultural e direitos humanos com a finalidade de adequarem as suas estratégias de ensino /aprendizagem à diversidade cultural dos seus alunos.

Pelo interesse da temática e conteúdos a abordar, por se considerar uma mais-valia para os seus participantes, excecionalmente determina-se que:

- Para os Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico e do Ensino Secundário que desempenhem funções nas unidades orgânicas regionais, que comprovem a sua participação no referido evento, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,2 unidades de crédito, para efeitos previstos no artigo 245.º do Estatuto da Carreira Docente, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A de 17 de dezembro

1 de abril de 2021. - A Secretária Regional da Educação, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.